GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DELIBERAÇÃO INEA Nº 21 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

APROVA A NORMA INSTITUCIONAL NOI-INEA-03, REVISÃO 0, QUE REGULAMENTA AS AÇÕES DE ADIANTAMENTO.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, reunido no dia 27 de dezembro de 2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, XVIII do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, o que consta no processo administrativo nº E-07/200.774/1997,

DELIBERA:

Art. 1º- Aprova a Norma Institucional NOI-INEA-03, Revisão 0, que estabelece os critérios e procedimentos para concessão, aplicação e comprovação de adiantamentos financeiros para aquisição de materiais e serviços de pronto pagamento.

Art. 2º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Deliberação INEA nº 04, de 20 de julho de 2009.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2010

LUIZ FIRMINO MARTINS PEREIRA
Presidente do Conselho Diretor

Publicada em 05.01.11